



EDITAL Nº 034/2024
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico Compartilhado nº 021/2024		Data de Abertura: 17/10/2024 às 09:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITEM
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até dia 14/10/2024 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,10 (dez centavos)				

ÍNDICE DO EDITAL 1 - OBJETO 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO 4 - PROPOSTA COMERCIAL 5 - HABILITAÇÃO 6 - PROCEDIMENTO 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 8 - NEGOCIAÇÃO 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 10 - RECURSO 11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 12 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 13 - SANÇÕES 14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15 - SUBCONTRATAÇÃO 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS 17 - ANEXOS 18 - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - SLA ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE ANEXO VI – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS
--	---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 021/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2024 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de OUTUBRO de 2024

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de OUTUBRO de 2024, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: "928021"



1. OBJETO

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **14/10/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais

perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc e Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Gov.br” no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Gov.br”, conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.

- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo III**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.
- i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 AMOSTRAS

- 5.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da

qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

5.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030**, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

5.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

5.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

5.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

5.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

5.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1**;

6.2.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 17/10/2024**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguirá uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

7.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, **no prazo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação da empresa através do chat.

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@m.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

7.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão comunicar à Licitante para que esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado encaminhando através do chat no portal de disputa, para que demonstre por meio de documentação, que os custos, através planilhas e documentação, que os custos ofertados estão compatíveis com o preço proposto.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO**.

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

11 RECURSO

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.



12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14 SANÇÕES

14.1 Das sanções relativas à licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac e Sesc, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO

1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** como também do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN**.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados

pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostos de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- SLA – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo V.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo VI.

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 07 de outubro de 2024.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As despesas referentes ao condomínio Casa do Comércio, devem ser entre as entidades Sesc e Senac, as demais são de responsabilidade do Senac.

2 – Justificativa

2.1 Considerando-se a necessidade de aquisição de equipamentos para atender aos projetos citados e para disponibilizar todo o recurso tecnológico necessário para atender sala de aula, administrativo e Condomínio Casa do Comércio no que diz respeito a infraestrutura de computadores, impressoras, áudio visual e acessórios, faz-se necessário a aquisição dos itens descritos.

3 – Especificações Técnicas

3.1 SUPORTE PARA MONITOR

- 3.1.1 **Quantidade para aquisição: 400;**
- 3.1.2 **Modelo de referência ou similar: ELG F90USB;**
- 3.1.3 Suporte para fixação de monitor em mesa, articulado com pistão a gás;
- 3.1.4 Fixação por morsa;
- 3.1.5 Permitir fixação em borda de mesa, bem como, sobre a mesa;
- 3.1.6 Ajuste de inclinação de +35° até -50°;
- 3.1.7 Ajuste de nível horizontal de até 180°;
- 3.1.8 Regulagem de altura vertical entre 150 e 250mm;
- 3.1.9 Avanço do braço de até 524mm esticado;
- 3.1.10 Rotação da base na mesa de até 220°
- 3.1.11 Giro horizontal do braço superior de 360°
- 3.1.12 Cor preta;
- 3.1.13 Fabricado em alumínio e/ou aço carbono;
- 3.1.14 Acabamento em pintura epóxi;
- 3.1.15 Compatível com monitores de 17" a 27";
- 3.1.16 Compatível com padrão VESA (75mmx75mm) e (100mmx100mm);
- 3.1.17 Carga máxima de até 6,5kg
- 3.1.18 Na embalagem deverá vir:
 - 3.1.18.1 O suporte articulado com pistão a gás
 - 3.1.18.2 2 cabos USB 3.0
 - 3.1.18.3 Manual de instruções
 - 3.1.18.4 Termo de garantia
 - 3.1.18.5 Acessórios para instalação na mesa

- 3.1.18.6 Acessórios para instalação do monitor no suporte;
- 3.1.19 Garantia de 1 ano

3.2 CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO

- 3.2.1 **Quantidade para aquisição: 105**
- 3.2.2 **Modelo de referência ou similar: Logitech MK345 Comfort**
- 3.2.3 **Mouse:**
 - 3.2.3.1 Rastreamento óptico de alta precisão;
 - 3.2.3.2 3 botões. clique direito e esquerdo clique e botão do meio;
 - 3.2.3.3 Rolagem linha a linha
 - 3.2.3.4 Reda de rolagem mecânica e 2D;
 - 3.2.3.5 Botão liga/desliga
 - 3.2.3.6 Uma pilha AA com duração estimada de até 18 meses;
 - 3.2.3.7 Dimensões:
 - 3.2.3.7.1 Altura: 105,4 mm;
 - 3.2.3.7.2 Largura: 67,9 mm;
 - 3.2.3.7.3 Profundidade: 38,4 mm;
- 3.2.4 **Teclado:**
 - 3.2.4.1 Altura ajustável;
 - 3.2.4.2 Teclas especiais com controles;
 - 3.2.4.3 Apoio para as mãos;
 - 3.2.4.4 Teclado numérico;
 - 3.2.4.5 Tecla perfil profundo;
 - 3.2.4.6 Botão liga/desliga;
 - 3.2.4.7 Duas pilhas AAA com duração estimada de até 36 meses;
 - 3.2.4.8 Dimensões:
 - 3.2.4.8.1 Altura: 186,7 mm;
 - 3.2.4.8.2 Largura: 447,2 mm;
 - 3.2.4.8.3 Profundidade: 21,4 mm;
- 3.2.5 Suportar Windows 11 e ChromeOS;
- 3.2.6 Alcance de 10m;
- 3.2.7 Conteúdo da embalagem:
 - 3.2.7.1 Teclado
 - 3.2.7.2 Mouse
 - 3.2.7.3 Receptor USB
 - 3.2.7.4 Manual do usuário
 - 3.2.7.5 Pilhas para teclado e mouse
- 3.2.8 Garantia do fabricante de 1 ano.

3.3 MOUSE SEM FIO

- 3.3.1 **Quantidade para aquisição: 300**
- 3.3.2 **Modelo de referência: Logitech MK345 Comfort**
- 3.3.3 Rastreamento óptico avançado;
- 3.3.4 Resolução do sensor: 1.000 DPI
- 3.3.5 3 botões. clique direito e esquerdo clique e botão do meio;
- 3.3.6 Rolagem linha a linha;
- 3.3.7 Botão liga/desliga

- 3.3.8 Uma pilha com duração estimada de até 18 meses;
- 3.3.9 Receptor USB
- 3.3.10 Dimensões:
 - 3.3.10.1 Altura: 115,4 mm;
 - 3.3.10.2 Largura: 66,1 mm;
 - 3.3.10.3 Profundidade: 40,3 mm;
- 3.3.11 Distância de funcionamento sem fio de até 10m;
- 3.3.12 Compatível com Windows 11, MacOS 10.10, ChromeOS e Linux;
- 3.3.13 Conteúdo da embalagem:
 - 3.3.13.1 Mouse sem fio;
 - 3.3.13.2 Receptor;
 - 3.3.13.3 Pilha;
 - 3.3.13.4 Manual do usuário;
- 3.3.14 Garantia do fabricante de 1 ano;

3.4 WORKSTATION TORRE

- 3.4.1 **Quantidade para aquisição: 20**
- 3.4.2 **Modelo de referência ou similar: Dell Precision 5860 Workstation + Placa de vídeo 8GB – NVIDIA T1000;**
- 3.4.3 Desktop em Torre;
- 3.4.4 Acompanhar um processador:
 - 3.4.4.1 Intel Xeon de 13ª geração (similar ou superior);
 - 3.4.4.2 Configuração mínima de velocidade de processamento 2.10GHz; turbo 4.2GHz, seis núcleos e doze threads;
 - 3.4.4.3 Memória cache de 15 MB;
 - 3.4.4.4 Litografia 10nm;
 - 3.4.4.5 TDP 120W;
 - 3.4.4.6 Max Turbo Power 144 W;
- 3.4.5 Memória: O equipamento deverá vir com dois módulos de memória principal (2x16), totalizando 32GB (DDR5) ECC RDIMM, com possibilidade de expansão para 512 GB;
- 3.4.6 discos **SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, Classe 40** (mínimo);
- 3.4.7 Placa de rede:
 - 3.4.7.1 Ethernet 1GbE (1000BASE-T);
 - 3.4.7.2 Compatível com o protocolo IEEE 802.1q (VLAN);
 - 3.4.7.3 DASH 1.0 e PXE 2.0;
- 3.4.8 Placa de rede sem fio:
 - 3.4.8.1 Suportar banda de 2,4 GHz/5 GHz/6 GHz;
 - 3.4.8.2 Padrão:
 - 3.4.8.2.1 Wi-Fi 802.11a/b/g;
 - 3.4.8.2.2 Wi-Fi 4 (Wi-Fi 802.11n);
 - 3.4.8.2.3 Wi-Fi 5 (Wi-Fi 802.11ac);
 - 3.4.8.2.4 Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax);
 - 3.4.8.3 Criptografia:
 - 3.4.8.3.1 WEP de 64 bits e 128 bits;
 - 3.4.8.3.2 AES-CCMP;
 - 3.4.8.3.3 TKIP;

3.4.8.4 Taxa de transferência de até 3.571 Mbps;**3.4.9** Deve possuir portas Frontais:**3.4.9.1** 1 slot para cartão SD**3.4.9.2** 1 Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração;**3.4.9.3** 2 Portas USB 3.2 type-C de 2ª geração;**3.4.9.4** 1 tomada universal de áudio;**3.4.10** Deve possuir portas Traseiras:**3.4.10.13** Portas USB 3.2 Type-C de 2ª geração;**3.4.10.23** Portas USB 3.2 Type-C de 1ª geração;**3.4.10.31** Gigabit Ethernet;**3.4.10.41** Porta saída de linha;**3.4.11** Placa de vídeo:**3.4.11.1** Memória da GPU 8GB GDDR6 (mínimo);**3.4.11.2** Largura de Interface: 128 Bit (mínimo);**3.4.11.3** Largura de banda: 160GB/s (mínimo);**3.4.11.4** Conector: PCIe 3.0 x16;**3.4.11.5** Consumo 50W;**3.4.11.6** Resolução Máxima 7680 x 4320;**3.4.11.7** Suporte a HDCP 2.2;**3.4.11.8** Display Port 1.4a: 4 saídas;**3.4.11.9** Acompanhar adaptador display port HDMI;**3.4.11.10** APIs Computacionais: CUDA, DirectCompute.**3.4.12** Mouse óptico USB com 2 botões e scroll de 1000DPI;**3.4.13** Mousepad;**3.4.14** Teclado padrão ABNT/2;**3.4.15** Sistema operacional: Windows 11 Pro Workstation 6 núcleos (mínimo);**3.4.16** Deve vir acompanhado com os respectivos cabos;**3.4.17** O conjunto: gabinete, mouse e teclado, deverão ter a mesma cor do gabinete (preto);**3.4.18** Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5(cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);**3.4.19** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;**3.4.20** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;**3.4.21** A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;**3.4.22** Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e

identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

- 3.4.23 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.4.24 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.4.25 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.5 COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO I

- 3.5.1 **Quantidade para aquisição: 22**
- 3.5.2 **Modelo de referência ou similar: Dell OptiPlex Micro;**
- 3.5.3 Gabinete MFF;
- 3.5.4 Acompanhar um processador com no mínimo:
 - 3.5.4.1 Intel core i3 de 13ª geração (similar ou superior);
 - 3.5.4.2 Configuração mínima de velocidade de processamento 2.50 GHz; turbo 4.20 GHz, quatro núcleos e oito threads;
 - 3.5.4.3 Memória cache de 12MB;
 - 3.5.4.4 Frequência base 2.50GHz;
 - 3.5.4.5 Litografia 10nm;
 - 3.5.4.6 TDP 35W;
- 3.5.5 Memória: O equipamento deverá vir com um modulo de memória principal (1x8), totalizando 8GB (DDR4 / 3200 MHz) sem ECC, com possibilidade de expansão para 64 GB;
- 3.5.6 Um disco SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2, classe 35 (mínimo);
- 3.5.7 Placa de rede;
 - 3.5.7.1 Ethernet 1GbE (1000BASE-T);
 - 3.5.7.2 Compatível com o protocolo IEEE 802.1q (VLAN);
 - 3.5.7.3 DASH 1.0 e PXE 2.0;
- 3.5.8 Placa de rede sem fio;
 - 3.5.8.1 Suportar banda de 2,4 GHz/5 GHz/6 GHz;
 - 3.5.8.2 Padrão:
 - 3.5.8.2.1 Wi-Fi 802.11a/b/g;
 - 3.5.8.2.2 Wi-Fi 4 (Wi-Fi 802.11n);
 - 3.5.8.2.3 Wi-Fi 5 (Wi-Fi 802.11ac);
 - 3.5.8.2.4 Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax);
 - 3.5.8.3 Criptografia:
 - 3.5.8.3.1 WEP de 64 bits e 128 bits;
 - 3.5.8.3.2 AES-CCMP;
 - 3.5.8.3.3 TKIP;
 - 3.5.8.4 Taxa de transferência de até 2.400 Mbps;
- 3.5.9 Deve possuir portas Frontais;
 - 3.5.9.1 2 portas USB 3.2 de 1ª geração ou superior;
 - 3.5.9.2 1 porta de saída de linha ou entrada Headphone/microphone do tipo combo;
- 3.5.10 Deve possuir portas Traseiras;

- 3.5.10.12x USB 2.0
- 3.5.10.22 portas USB 3.2 de 1ª geração;
- 3.5.10.31 DisplayPort 1.4;
- 3.5.10.41 HDMI;
- 3.5.10.51 Gigabit Ethernet;

- 3.5.11 Possuir slot para cabo de segurança;
- 3.5.12 Largura: 36 mm, Altura: 182 mm, Profundidade: 178 mm;
- 3.5.13 Mouse óptico USB com 2 botões e scroll de 1000DPI;
- 3.5.14 Mousepad;
- 3.5.15 Teclado padrão ABNT/2;
- 3.5.16 Deve vir acompanhado com os respectivos cabos;
- 3.5.17 Monitor:
 - 3.5.17.1Vídeo colorido mínimo de 23" e máximo 25";
 - 3.5.17.2Widescreen;
 - 3.5.17.3LED;
 - 3.5.17.4Webcam incorporada de 5 Megapixel;
 - 3.5.17.5Hub USB 3.2 de 1ª geração;
 - 3.5.17.6Painel tipo IPS
 - 3.5.17.7Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
 - 3.5.17.8Conexão de entrada: 1 HDMI, 1 DisplayPort;
 - 3.5.17.9Brilho 250 cd/m2;
 - 3.5.17.10 Contraste 1.000:1;
 - 3.5.17.11 Ajuste de inclinação;

- 3.5.18 O conjunto: gabinete, mouse, teclado e monitor, deverão ter a mesma cor do gabinete (preto);
- 3.5.19 Equipamento deverá vir acompanhado de cabo com trava de segurança compatível com o equipamento.
- 3.5.20 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 3.5.21 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 3.5.22 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.5.23 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.5.24 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.5.25 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.5.26 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;

3.5.27 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.6 COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO II

3.6.1 Quantidade para aquisição: 12

3.6.2 Modelo de referência ou similar: Dell OptiPlex Micro;

3.6.3 Gabinete MFF;

3.6.4 Acompanhar um processador com no mínimo:

3.6.4.1 Intel core i7 de 13ª geração (similar ou superior);

3.6.4.2 Configuração mínima de velocidade de processamento 1.4 GHz; turbo 4.90 GHz, dezesseis núcleos (oito núcleos performance e oito núcleos eficientes) e vinte e quatro threads;

3.6.4.3 Memória cache de 30MB;

3.6.4.4 Frequência base 2.50GHz;

3.6.4.5 Litografia 10nm;

3.6.4.6 TDP 35W;

3.6.5 Memória: O equipamento deverá vir com um modulo de memória principal (2x16), totalizando 32GB (DDR5 / 4800 MHz) sem ECC, com possibilidade de expansão para 64 GB;

3.6.6 Um disco SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2, classe 35 (mínimo);

3.6.7 Placa de rede;

3.6.7.1 Ethernet 1GbE (1000BASE-T);

3.6.7.2 Compatível com o protocolo IEEE 802.1q (VLAN);

3.6.7.3 DASH 1.0 e PXE 2.0;

3.6.8 Placa de rede sem fio;

3.6.8.1 Suportar banda de 2,4 GHz/5 GHz/6 GHz;

3.6.8.2 Padrão:

3.6.8.3 Wi-Fi 802.11a/b/g;

3.6.8.4 Wi-Fi 4 (Wi-Fi 802.11n);

3.6.8.5 Wi-Fi 5 (Wi-Fi 802.11ac);

3.6.8.6 Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax);

3.6.8.7 Criptografia:

3.6.8.8 WEP de 64 bits e 128 bits;

3.6.8.9 AES-CCMP;

3.6.8.10 TKIP;

3.6.8.11 Taxa de transferência de até 2.400 Mbps;

3.6.9 Deve possuir portas Frontais;

3.6.9.1 1 porta USB 3.2 de 2ª geração ou superior;

3.6.9.2 1 porta USB 3.2 Type-C

3.6.9.3 1 porta de saída de linha ou entrada Headphone/microphone do tipo combo;

3.6.10 Deve possuir portas Traseiras;

3.6.10.1 2 portas USB 3.2 de 2ª geração;

3.6.10.2 1 porta USB 3.2 de 1ª geração com Smart Power On

3.6.10.3 3 DisplayPort 1.4;

3.6.10.4 1 Gigabit Ethernet;

3.6.11 Possuir slot para cabo de segurança;

- 3.6.12 Largura: 36 mm, Altura: 182 mm, Profundidade: 178 mm;
- 3.6.13 Mouse óptico USB com 2 botões e scroll de 1000DPI;
- 3.6.14 Mousepad;
- 3.6.15 Teclado padrão ABNT/2;
- 3.6.16 Deve vir acompanhado com os respectivos cabos;
- 3.6.17 Monitor:
 - 3.6.17.1 Vídeo colorido mínimo de 23" e máximo 25";
 - 3.6.17.2 Widescreen;
 - 3.6.17.3 LED;
 - 3.6.17.4 Webcam incorporada de 5 Megapixel;
 - 3.6.17.5 Hub USB 3.2 de 1ª geração;
 - 3.6.17.6 Painel tipo IPS
 - 3.6.17.7 Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz;
 - 3.6.17.8 Conexão de entrada: 1 HDMI, 1 DisplayPort;
 - 3.6.17.9 Brilho 250 cd/m2;
 - 3.6.17.10 Contraste 1.000:1;
 - 3.6.17.11 Ajuste de inclinação;
- 3.6.18 O conjunto: gabinete, mouse, teclado e monitor, deverão ter a mesma cor do gabinete (preto);
- 3.6.19 Equipamento deverá vir acompanhado de cabo com trava de segurança compatível com o equipamento.
- 3.6.20 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 3.6.21 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 3.6.22 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.6.23 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.6.24 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.6.25 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.6.26 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.6.27 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.7 NOTEBOOK TIPO I

- 3.7.1 **Quantidade para aquisição: 222**
- 3.7.2 **Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3440**
- 3.7.3 Notebook com tela Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), antirreflexo e câmera Full HD (mínimo);
- 3.7.4 Acompanhar um processador:

- 3.7.4.1 Intel core i3 de 13ª Geração (similar ou superior);
- 3.7.4.2 Velocidade mínima de processamento 3.3 GHz; turbo até 4.5 GHz, seis núcleos e oito threads;
- 3.7.4.3 Memória cache de 10MB;
- 3.7.4.4 Litografia 10nm;
- 3.7.4.5 TDP 15W;
- 3.7.5 Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4-3200), com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB;
- 3.7.6 Um disco SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35 (mínimo);
- 3.7.7 Deve possuir portas (mínimo):
 - 3.7.7.1 3 USB 3.2 de 1ª geração, com pelo menos uma com PowerShare;
 - 3.7.7.2 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração (DP/PowerDelivery)
 - 3.7.7.3 1 HDMI 1.4
 - 3.7.7.4 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone
 - 3.7.7.5 1 Entrada Ethernet Gigabit
 - 3.7.7.6 1 Slot de trava de segurança;
- 3.7.8 Wireless: Placa de rede 802.11ax, WiFi 6E 2x2 e Bluetooth (mínimo)
- 3.7.9 Teclado padrão ABNT2
- 3.7.10 Mouse touch pad multitoque.
- 3.7.11 Peso máximo de 2,5Kg
- 3.7.12 Sistema operacional: Windows 11;
- 3.7.13 Bateria com mínimo Bateria de 3 células e 54Wh
- 3.7.14 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;
- 3.7.15 Notebook deverá vir acompanhado de cabo com trava de segurança compatível com o equipamento.
- 3.7.16 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 3.7.17 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 3.7.18 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.7.19 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.7.20 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.7.21 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.7.22 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.7.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.8 NOTEBOOK TIPO II**3.8.1 Quantidade para aquisição: 171****3.8.2 Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3540****3.8.3** Notebook com tela Full HD WVA de 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo e câmera Full HD (mínimo);**3.8.4** Acompanhar um processador:**3.8.4.1** Intel core i5 de 13ª Geração (similar ou superior);**3.8.4.2** Velocidade mínima de processamento 3.9 GHz; turbo até 4.6 GHz, dez núcleos e doze threads;**3.8.4.3** Memória cache de 12MB;**3.8.4.4** Litografia 10nm;**3.8.4.5** TDP 15W;**3.8.5** Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 8GB (DDR4-3200), com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB;**3.8.6** Um disco SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 35 (mínimo);**3.8.7** Deve possuir portas (mínimo):**3.8.7.1** 3 USB 3.2 de 1ª geração, com pelo menos uma com PowerShare;**3.8.7.2** 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração (DP/PowerDelivery)**3.8.7.3** 1 HDMI 1.4**3.8.7.4** 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone**3.8.7.5** 1 Entrada Ethernet Gigabit**3.8.7.6** 1 Slot de trava de segurança**3.8.8** Wireless: Placa de rede 802.11ax, WiFi 6E 2x2 e Bluetooth (mínimo)**3.8.9** Teclado padrão ABNT2**3.8.10** Mouse touch pad multitoque.**3.8.11** Peso máximo de 2,5Kg**3.8.12** Sistema operacional: Windows 11;**3.8.13** Bateria com mínimo Bateria de 3 células e 54Wh**3.8.14** Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;**3.8.15** Notebook deverá vir acompanhado de cabo com trava de segurança compatível com o equipamento.**3.8.16** Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);**3.8.17** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;**3.8.18** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;**3.8.19** A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;**3.8.20** Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e

identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

- 3.8.21 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.8.22 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.8.23 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.9 NOTEBOOK TIPO III

3.9.1 **Quantidade para aquisição: 33**

3.9.2 **Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3540**

3.9.3 Notebook com tela Full HD WVA de 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo e câmera Full HD (mínimo);

3.9.4 Acompanhar um processador:

3.9.4.1 Intel core i7 de 13ª Geração (similar ou superior);

3.9.4.2 Velocidade mínima de processamento 3.7 GHz; turbo até 5 GHz, dez núcleos e doze threads;

3.9.4.3 Memória cache de 12MB;

3.9.4.4 Litografia 10nm;

3.9.4.5 TDP 15W;

3.9.5 Memória: O equipamento deverá vir com dois módulos de memória principal totalizando 32GB (2x16GB) (DDR4-3200), com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB;

3.9.6 Um disco SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Classe 35 (mínimo);

3.9.7 Deve possuir portas (mínimo):

3.9.7.1 3 USB 3.2 de 1ª geração, com pelo menos uma com PowerShare;

3.9.7.2 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração (DP/PowerDelivery)

3.9.7.3 1 HDMI 1.4

3.9.7.4 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone

3.9.7.5 1 Entrada Ethernet Gigabit

3.9.7.6 1 Slot de trava de segurança;

3.9.8 Wireless: Placa de rede 802.11ax, WiFi 6E 2x2 e Bluetooth (mínimo)

3.9.9 Teclado padrão ABNT2

3.9.10 Mouse touch pad multitoque.

3.9.11 Peso máximo de 2,5Kg

3.9.12 Sistema operacional: Windows 11;

3.9.13 Bateria com mínimo Bateria de 3 células e 54Wh

3.9.14 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;

3.9.15 Notebook deverá vir acompanhado de cabo com trava de segurança compatível com o equipamento.

3.9.16 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 5 (cinco) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);

3.9.17 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perca parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

- 3.9.18** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.9.19** A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.9.20** Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.9.21** Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.9.22** Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.9.23** Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.10 NOTEBOOK GAMER

- 3.10.1** Quantidade para aquisição: 02
- 3.10.2** Modelo de referência ou similar: Notebook Dell Gamer G15
- 3.10.3** Notebook com tela Full HD de 15" (1920x 1080) 165Hz (mínimo);
- 3.10.4** Acompanhar um processador:
- 3.10.4.1** Intel core i7 13ª Geração (similar ou superior);
- 3.10.4.2** Velocidade mínima de processamento 1.9 GHz; turbo até 4.9 GHz, quatorze núcleos e vinte threads;
- 3.10.4.3** Memória cache de 24MB;
- 3.10.4.4** Barramento do sistema DMI de 8 GT/s;
- 3.10.4.5** Litografia 10nm;
- 3.10.4.6** TDP 55W;
- 3.10.5** Memória: O equipamento deverá vir com módulo de memória principal totalizando 16GB (DDR5-4800), com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB;
- 3.10.6** Um disco SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (mínimo);
- 3.10.7** Portas:
- 3.10.7.1** 3 USB 3.2 de 1ª geração;
- 3.10.7.2** 1 USB 3.2 Type-C de 2ª geração com recurso de Power Delivery;
- 3.10.7.3** 1 HDMI 2.1;
- 3.10.7.4** 1 Porta Gigabit Ethernet
- 3.10.7.5** 1 entrada combinada de fone de ouvido;
- 3.10.8** 1 Wireless: Placa de rede 802.11ax, WiFi 2x2 e Bluetooth
- 3.10.9** Mouse touch pad multitoque.
- 3.10.10** Placa de vídeo:
- 3.10.10.1** Memória da GPU 6GB GDDR6 (mínimo);
- 3.10.10.2** Largura de Interface: 96 Bits (mínimo);
- 3.10.10.3** Boost Clock entre 1605 - 2370 MHz;
- 3.10.10.4** APIs Computacionais: CUDA, DirectCompute;
- 3.10.11** Peso máximo de 3 Kg
- 3.10.12** Sistema operacional: Windows 10 home;

- 3.10.13 Bateria com mínimo Bateria de 6 células e 86Wh
- 3.10.14 Notebook deverá ter cor predominante Preta ou Prata ou Cinza ou Azul escuro;
- 3.10.15 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site);
- 3.10.16 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 3.10.17 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.10.18 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua WEB site - diagnóstico remoto;
- 3.10.19 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
- 3.10.20 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.10.21 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.10.22 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.11 COMPUTADOR IMAC

- 3.11.1 **Quantidade para aquisição: 08**
- 3.11.2 **Modelo para aquisição: iMac 24 polegadas;**
- 3.11.3 Chip M3 da Apple com CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência), GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos
- 3.11.4 Memória: O equipamento deverá vir com um módulo de memória principal, totalizando 16GB;
- 3.11.5 SSD de 512 GB;
- 3.11.6 Rede Gigabit Ethernet
- 3.11.7 Rede Wi-Fi 6E 802.11ax Compatível com IEEE 802.11a/c/g/n/ac;
- 3.11.8 Bluetooth 5.3
- 3.11.9 Duas portas USB 3.1 Gen 2;
- 3.11.10 Duas portas USB 4;
- 3.11.11 Magic Mouse;
- 3.11.12 Magic Keyboard com Touch ID – Inglês (EUA)
- 3.11.13 Tela:
 - 3.11.13.1 Retina 4.5K de 24 polegadas;
 - 3.11.13.2 Resolução de 4480 x 2520 com 218 pixels por polegada;
 - 3.11.13.3 500 nits de brilho;
 - 3.11.13.4 Ampla tonalidade de cores (P3);
 - 3.11.13.5 Tecnologia True Tone;
- 3.11.14 Fonte de alimentação 100 – 240 VCA;

3.11.15 Conteúdo da caixa:

- 3.11.15.1** iMac;
 - 3.11.15.2** Magic Keyboard com Touch ID;
 - 3.11.15.3** Magic Mouse;
 - 3.11.15.4** Adaptador de energia de 143W;
 - 3.11.15.5** Cabo de alimentação (2m);
 - 3.11.15.6** Cabo de USB-C para Lightning;
 - 3.11.15.7** Todos os equipamentos devem ser na cor prateado;
- 3.11.16** Garantia do fabricante, 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra;
- 3.11.17** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.11.18** Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.11.19** Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.11.20** Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.12 MONITOR TIPO I

- 3.12.1** Quantidade para aquisição: 150
- 3.12.2** Modelo de referência ou similar: Monitor 23.8" Dell P2422HE
- 3.12.3** Monitor LCD com retroiluminação LED, matriz ativa TFT
- 3.12.4** Tela podendo variar o tamanho entre 23 e 24"
- 3.12.5** Formato do visor FullHD (1080p);
- 3.12.6** Resolução 1920 x 1080 a 60Hz;
- 3.12.7** Relação aspecto imagem 16:9;
- 3.12.8** Relação de contraste 1000:1;
- 3.12.9** Brilho 250 cd/m2;
- 3.12.10** Pannel IPS;
- 3.12.11** Possuir Hub USB 3.2 Gen 1;
- 3.12.12** Possuir Slot de segurança;
- 3.12.13** Conectores de entrada:
- 3.12.13.1** 01 – HDMI (HDCP 1.4);
 - 3.12.13.2** 01 – Saída DisplayPort;
 - 3.12.13.3** 01 – Entrada DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4);
 - 3.12.13.4** 01 Porta USB 3.2 geração 1 – Upstream;
 - 3.12.13.5** 04 Portas USB 3.2 geração 1 - Downstream;
 - 3.12.13.6** 01 Porta RJ-45;
- 3.12.14** Deve ser possível realizar os seguintes ajustes na posição do visor:
- 3.12.14.1** Altura;
 - 3.12.14.2** Pivô (rotação);
 - 3.12.14.3** Plataforma giratória;
 - 3.12.14.4** Inclinação.

- 3.12.15 A tela deve ser do tipo anti-ofuscamento;
- 3.12.16 Voltagem de entrada AC 120~240 (50-60Hz);
- 3.12.17 Consumo máximo aproximado de 118W;
- 3.12.18 Consumo de energia em modo ligado de 14,5W
- 3.12.19 Consumo aproximado em espera de 0,3W;
- 3.12.20 Peso aproximado de 6Kg;
- 3.12.21 Interface de instalação VESA 100 x 100mm;
- 3.12.21.1 O monitor deverá estar em conformidade com os padrões RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.2, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free;
- 3.12.22 Garantia do fabricante, 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra;
- 3.12.23 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.12.24 O equipamento proposto deverá ser novo, sem uso anterior e deverá pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.12.25 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.12.26 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.13 MONITOR TIPO II

- 3.13.1 **Quantidade para aquisição: 34**
- 3.13.2 **Modelo de referência ou similar: Monitor Dell de 34" Curvo com Hub USB-C - S3423DWC**
- 3.13.3 Monitor LCD com retroiluminação LED Monitor e matriz ativa TFT
- 3.13.4 Tela com 34" podendo ser curva;
- 3.13.5 Formato do visor WQHD;
- 3.13.6 Resolução 3440 x 1440 a 100 Hz;
- 3.13.7 Relação aspecto imagem 21:9;
- 3.13.8 Relação de contraste 3000:1;
- 3.13.9 Brilho 300 cd/m2;
- 3.13.10 Slot de trava de segurança;
- 3.13.11 Conectores de entrada:
 - 3.13.11.1 02 – HDMI 2.0 (HDCP 2.2);
 - 3.13.11.2 01 – Porta USB Type-C upstream (modo alternativo com DisplayPort 1.4, Power Delivery de até 65 W)
 - 3.13.11.3 01 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-B upstream;
 - 3.13.11.4 01 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-A downstream;
 - 3.13.11.5 01 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-A downstream, com carregamento de energia de 10 W;
- 3.13.12 Deve ser possível realizar os seguintes ajustes na posição do visor:
 - 3.13.12.1 Altura;
 - 3.13.12.2 Pivô (rotação);
 - 3.13.12.3 Plataforma giratória;
 - 3.13.12.4 Inclinação.
- 3.13.13 A tela deve ser do tipo anti-ofuscamento;
- 3.13.14 Voltagem de entrada AC 120~240 (50-60Hz);

- 3.13.15 Consumo máximo aproximado de 160W;
- 3.13.16 Consumo de energia em modo ligado de 31W
- 3.13.17 Consumo aproximado em espera de 0,4W;
- 3.13.18 Interface de instalação VESA 100 x 100mm;
- 3.13.19 O monitor deverá estar em conformidade com os padrões RoHS, RCB reduzido, PVC reduzido;
- 3.13.20 Garantia do fabricante, 3 (três) anos para reposição de peças e mão de obra;
- 3.13.21 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 3.13.22 O equipamento proposto deverá ser novo, sem uso anterior e deverá pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
- 3.13.23 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
- 3.13.24 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.

3.14 DISPLAY INTERATIVO COM MINI-PC

- 3.14.1 **Quantidade para aquisição: 02**
- 3.14.2 **Modelo de referência ou similar:** Hikvision – DS-D5B86RB
- 3.14.3 Display Interativo com computador mini-pc com Sistema Operacional Windows incluso;
- 3.14.4 Display com 86”;
- 3.14.5 Resolução em 4K Ultra HD de 3840 x 2160;
- 3.14.6 Relação do aspecto de imagem 16:9
- 3.14.7 Alto falantes integrados de 30W
- 3.14.8 Pannel em LED;
- 3.14.9 Características da Tela:
- 3.14.10 Tecnologia Touchscreen com digitalizador em infravermelho;
 - 3.14.10.1 Aceita 20 toques simultâneos;
 - 3.14.10.2 Precisão do toque aproximadamente 1mm;
 - 3.14.10.3 O toque na tela por ser através do uso do dedo e caneta passiva;
- 3.14.11 Conexões:
 - 3.14.11.1 02 entradas USB frontal;
 - 3.14.11.2 02 entradas USB traseira;
 - 3.14.11.3 02 entradas HDMI;
 - 3.14.11.4 01 saída HDMI;
 - 3.14.11.5 01 saída touch para computador;
- 3.14.12 O equipamento deverá vir com um computador integrado, próprio para instalação no display;
- 3.14.13 As configurações mínimas para o computador são:
 - 3.14.13.1 Processador core i5:
 - 3.14.13.1.1 Velocidade mínima de processamento 2.8 GHz; turbo até 4 GHz, seis núcleos e seis threads;
 - 3.14.13.1.2 Memória cache de 9MB;
 - 3.14.13.1.3 Barramento do sistema DMI de 8 GT/s;
 - 3.14.13.1.4 Litografia 14nm;
 - 3.14.13.1.5 TDP 65W;

- 3.14.13.2 Memória DDR4 de 8GB, com suporte para expansão de até 64GB;
 - 3.14.13.3 SSD 128GB;
 - 3.14.13.4 Interface de rede gigabit ethernet;
 - 3.14.13.5 Wireless padrão 802.11ac (2.4/5GHz);
 - 3.14.13.6 Interfaces:
 - 3.14.13.6.1 03 portas USB 3.0;
 - 3.14.13.6.2 03 portas USB 2.0;
 - 3.14.13.6.3 01 porta RJ45 gigabit;
 - 3.14.13.6.4 01 entrada 3.5mm;
 - 3.14.13.6.5 01 saída 3.5mm;
 - 3.14.13.7 Acompanhar sistema operacional Windows 11 original;
 - 3.14.13.8 Acompanhar software que permita interatividade com o Display;
 - 3.14.13.9 Acompanhar pedestal com rodízio;
 - 3.14.14 Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 1 (um) ano para reposição de peças, mão de obra;
 - 3.14.15 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
 - 3.14.16 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
 - 3.14.17 A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seus WEB site - diagnóstico remoto;
 - 3.14.18 Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;
 - 3.14.19 Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;
 - 3.14.20 Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto;
 - 3.14.21 Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.
- 3.15 SMART TV 32" HD**
- 3.15.1 **Modelo de referência ou similar: Smart TV 32" HD UN32T4300A;**
 - 3.15.2 **Quantidade para aquisição: 04**
 - 3.15.3 Smart TV 32";
 - 3.15.4 Tela do tipo LED;
 - 3.15.5 Resolução de 1366x768 (mínimo);
 - 3.15.6 Características de vídeo:
 - 3.15.6.1 Processador gráfico HD;
 - 3.15.6.2 HDR;
 - 3.15.6.3 Mega contraste;
 - 3.15.6.4 Modo filme;
 - 3.15.6.5 Modo natural;
 - 3.15.7 Características de áudio:

- 3.15.7.1 Dolby Digital Plus;
- 3.15.7.2 10W RMS de potência;
- 3.15.7.3 Alto-falantes em 2 canais;
- 3.15.8 Navegador WEB;
- 3.15.9 Permitir espelhamento do Smartphone;
- 3.15.10 Modo Wi-Fi Direct;
- 3.15.11 Sintonizador ISDB-T;
- 3.15.12 Conectividade (mínimo):
 - 3.15.12.1 02 portas HDMI;
 - 3.15.12.2 01 porta USB;
 - 3.15.12.3 01 Ethernet;
 - 3.15.12.4 WiFi 802.11n;
- 3.15.13 Busca automática de canais;
- 3.15.14 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.15.15 Consumo máximo aproximado 48W;
- 3.15.16 Vesa Spec 100 x 100mm;
- 3.15.17 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.15.17.1 Controle remoto;
 - 3.15.17.2 Baterias para controle remoto;
 - 3.15.17.3 Manual de usuário;
 - 3.15.17.4 Cabo de força;
- 3.15.18 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.16 SMART TV 50" 4K

- 3.16.1 **Modelo de referência ou similar: Smart TV 50" QLED 4K 50Q60C;**
- 3.16.2 **Quantidade para aquisição: 36**
- 3.16.3 Smart TV 50";
- 3.16.4 Tela do tipo QLED;
- 3.16.5 Resolução de 3480x2160;
- 3.16.6 Características de vídeo:
 - 3.16.6.1 Processador gráfico 4k;
 - 3.16.6.2 HDR 10+;
 - 3.16.6.3 Contraste Dual LED;
 - 3.16.6.4 Modo filme;
 - 3.16.6.5 Modo natural;
 - 3.16.6.6 Esmaecimento UHD;
- 3.16.7 Características de áudio:
 - 3.16.7.1 20W RMS de potência;
 - 3.16.7.2 Alto-falantes em 2 canais;
 - 3.16.7.3 Som adaptativo;
 - 3.16.7.4 Áudio Bluetooth;
- 3.16.8 Serviços Smart:
 - 3.16.8.1 Navegador WEB;
 - 3.16.8.2 Integração com Alexa;
- 3.16.9 Permitir espelhamento do Smartphone;
- 3.16.10 Permitir espelhamento Multidispositivo;
- 3.16.11 Modo Wi-Fi Direct;
- 3.16.12 Espelhamento de áudio;
- 3.16.13 Sintonizador ISDB-T;

- 3.16.14 Conectividade (mínimo):
 - 3.16.14.1 03 portas HDMI;
 - 3.16.14.2 02 porta USB;
 - 3.16.14.3 01 Ethernet;
 - 3.16.14.4 WiFi5 802.11ac;
 - 3.16.14.5 Bluetooth 5.2;
- 3.16.15 Detecção de brilho;
- 3.16.16 Busca automática de canais;
- 3.16.17 Web Service Microsoft 365;
- 3.16.18 EPG;
- 3.16.19 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.16.20 Consumo máximo aproximado 145W;
- 3.16.21 Vesa Spec 200 x 200mm;
- 3.16.22 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.16.22.1 Controle remoto;
 - 3.16.22.2 Baterias para controle remoto;
 - 3.16.22.3 Manual de usuário;
 - 3.16.22.4 Cabo de força;
- 3.16.23 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.17 SMART TV 65" 4K

- 3.17.1 **Modelo de referência ou similar: Smart TV 65" QLED 4K 65Q60C;**
- 3.17.2 **Quantidade para aquisição: 03**
- 3.17.3 Smart TV 65";
- 3.17.4 Tela do tipo QLED;
- 3.17.5 Resolução de 3480x2160;
- 3.17.6 Características de vídeo:
 - 3.17.6.1 Processador gráfico 4k;
 - 3.17.6.2 HDR 10+;
 - 3.17.6.3 Contraste Dual LED;
 - 3.17.6.4 Modo filme;
 - 3.17.6.5 Modo natural;
 - 3.17.6.6 Esmacimento UHD;
- 3.17.7 Características de áudio:
 - 3.17.7.1 20W RMS de potência;
 - 3.17.7.2 Alto-falantes em 2 canais;
 - 3.17.7.3 Som adaptativo;
 - 3.17.7.4 Áudio Bluetooth;
- 3.17.8 Serviços Smart:
 - 3.17.8.1 Navegador WEB;
 - 3.17.8.2 Integração com Alexa;
- 3.17.9 Permitir espelhamento do Smartphone;
- 3.17.10 Permitir espelhamento Multidispositivo;
- 3.17.11 Modo Wi-Fi Direct;
- 3.17.12 Espelhamento de áudio;
- 3.17.13 Sintonizador ISDB-T;
- 3.17.14 Conectividade (mínimo):
 - 3.17.14.1 03 portas HDMI;
 - 3.17.14.2 02 porta USB;

- 3.17.14.3 01 Ethernet;
- 3.17.14.4 WiFi5 802.11ac;
- 3.17.14.5 Bluetooth 5.2;
- 3.17.15 Detecção de brilho;
- 3.17.16 Busca automática de canais;
- 3.17.17 Web Service Microsoft 365;
- 3.17.18 EPG;
- 3.17.19 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.17.20 Consumo máximo aproximado 175W;
- 3.17.21 Vesa Spec 400 x 300mm;
- 3.17.22 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.17.22.1 Controle remoto;
 - 3.17.22.2 Baterias para controle remoto;
 - 3.17.22.3 Manual de usuário;
 - 3.17.22.4 Cabo de força;
- 3.17.23 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.18 SMART TV 75" 4K

- 3.18.1 **Modelo de referência ou similar: Smart TV 75" UHD 4K 75CU7700;**
- 3.18.2 **Quantidade para aquisição: 03**
- 3.18.3 Smart TV 75";
- 3.18.4 Tela do tipo LED;
- 3.18.5 Resolução de 3480x2160;
- 3.18.6 Características de vídeo:
 - 3.18.6.1 Processador gráfico 4k;
 - 3.18.6.2 HDR 10+;
 - 3.18.6.3 Mega contraste;
 - 3.18.6.4 Modo filme;
 - 3.18.6.5 Modo natural;
 - 3.18.6.6 Esmaecimento UHD;
- 3.18.7 Características de áudio:
 - 3.18.7.1 20W RMS de potência;
 - 3.18.7.2 Alto-falantes em 2 canais;
 - 3.18.7.3 Áudio Bluetooth;
- 3.18.8 Serviços Smart:
 - 3.18.8.1 Navegador WEB;
 - 3.18.8.2 Integração dom Alexa;
- 3.18.9 Permitir espelhamento do Smartphone;
- 3.18.10 Permitir espelhamento Mobile;
- 3.18.11 Modo Wi-Fi Direct;
- 3.18.12 Espelhamento de áudio;
- 3.18.13 Sintonizador ISDB-T;
- 3.18.14 Conectividade (mínimo):
 - 3.18.14.1 03 portas HDMI;
 - 3.18.14.2 01 porta USB;
 - 3.18.14.3 01 Ethernet;
 - 3.18.14.4 WiFi5 802.11ac;
 - 3.18.14.5 Bluetooth 5.2;
- 3.18.15 Detecção de brilho;

- 3.18.16 Busca automática de canais;
 - 3.18.17 EPG;
 - 3.18.18 Suporte ao protocolo IPv6;
 - 3.18.19 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
 - 3.18.20 Consumo máximo aproximado 260W;
 - 3.18.21 Vesa Spec 400 x 400mm;
 - 3.18.22 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.18.22.1 Controle remoto;
 - 3.18.22.2 Baterias para controle remoto;
 - 3.18.22.3 Manual de usuário;
 - 3.18.22.4 Cabo de força;
 - 3.18.23 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.
-
- 3.19 **MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 55"**
 - 3.19.1 **Modelo de referência ou similar: Flip de 55" Samsung LH55WMRWBGCXUE;**
 - 3.19.2 **Quantidade para aquisição: 09**
 - 3.19.3 Monitor interativo tipo flip de 55";
 - 3.19.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass;
 - 3.19.5 Permitir que até quatro pessoas possam escrever simultaneamente;
 - 3.19.6 Permitir espelhamento de telefone e computador;
 - 3.19.7 Resolução de 3480x2160;
 - 3.19.8 Brilho de 350cm/m2;
 - 3.19.9 178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão;
 - 3.19.10 Contraste de 4.000:1;
 - 3.19.11 Tempo de resposta 8ms;
 - 3.19.12 31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal;
 - 3.19.13 Conectividade:
 - 3.19.13.1 02 portas HDMI;
 - 3.19.13.2 01 porta USB;
 - 3.19.13.3 01 Saída de áudio;
 - 3.19.13.4 01 entrada ethernet;
 - 3.19.13.5 WiFi;
 - 3.19.13.6 Bluetooth;
 - 3.19.14 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
 - 3.19.15 Consumo máximo aproximado 154W;
 - 3.19.16 Vesa Spec 400 x 400mm;
 - 3.19.17 Moldura em plástico;
 - 3.19.18 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.19.18.1 Suporte para montagem em parede (Referência WMN-4277SE);
 - 3.19.18.2 Suporte com rodinhas para mobilidade (Referência STN-WM55R);
 - 3.19.18.3 Manual de usuário;
 - 3.19.18.4 Cabo de força;
 - 3.19.18.5 Caneta para uso na tela;
 - 3.19.19 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.
-
- 3.20 **MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 65"**
 - 3.20.1 **Modelo de referência ou similar: Flip de 65" Samsung LH65WMRWBGCXUE;**
 - 3.20.2 **Quantidade para aquisição: 01**
 - 3.20.3 Monitor interativo tipo flip de 65";

- 3.20.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass;
- 3.20.5 Permitir que até quatro pessoas possam escrever simultaneamente;
- 3.20.6 Permitir espelhamento de telefone e computador;
- 3.20.7 Resolução de 3480x2160;
- 3.20.8 Brilho de 350cm/m2;
- 3.20.9 178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão;
- 3.20.10 Contraste de 4.000:1;
- 3.20.11 Tempo de resposta 8ms;
- 3.20.12 31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal;
- 3.20.13 Conectividade:
 - 3.20.13.1 02 portas HDMI;
 - 3.20.13.2 01 porta USB;
 - 3.20.13.3 01 Saída de áudio;
 - 3.20.13.4 01 entrada ethernet;
 - 3.20.13.5 WiFi;
 - 3.20.13.6 Bluetooth;
- 3.20.14 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.20.15 Consumo máximo aproximado 181W;
- 3.20.16 Vesa Spec 400 x 400mm;
- 3.20.17 Moldura em plástico;
- 3.20.18 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.20.18.1 Suporte para montagem em parede (Referência WMN-4277SE);
 - 3.20.18.2 Suporte com rodinhas para mobilidade (Referência STN-WM55R);
 - 3.20.18.3 Manual de usuário;
 - 3.20.18.4 Cabo de força;
 - 3.20.18.5 Caneta para uso na tela;
- 3.20.19 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.21 MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 75"

- 3.21.1 **Modelo de referência ou similar: Flip de 75" Samsung LH75WMBWLGCXZA;**
- 3.21.2 **Quantidade para aquisição: 08**
- 3.21.3 Monitor interativo tipo flip de 75";
- 3.21.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass;
- 3.21.5 Permitir toques múltiplos de até vinte pessoas simultaneamente;
- 3.21.6 Permitir espelhamento de telefone e computador;
- 3.21.7 Resolução de 3840x2160;
- 3.21.8 Brilho de 350cm/m2;
- 3.21.9 178° Horizontal e 178° vertical de ângulo de visão;
- 3.21.10 Contraste de 4.700:1;
- 3.21.11 Tempo de resposta 8ms;
- 3.21.12 31 ~ 81kHz de frequência de varredura horizontal;
- 3.21.13 Conectividade:
 - 3.21.13.1 02 portas HDMI;
 - 3.21.13.2 01 porta DP;
 - 3.21.13.3 04 portas USB;
 - 3.21.13.4 01 Saída de áudio;
 - 3.21.13.5 01 entrada ethernet;
 - 3.21.13.6 WiFi;
 - 3.21.13.7 Bluetooth;

- 3.21.14 Alimentação em AC 100 – 240V 50/60Hz;
- 3.21.15 Consumo máximo aproximado 473W;
- 3.21.16 Vesa Spec 400 x 400mm;
- 3.21.17 Moldura em metal
- 3.21.18 Equipamentos deverá acompanhar os seguintes itens:
 - 3.21.18.1 Suporte para montagem em parede (Referência WMN6575SF);
 - 3.21.18.2 Manual de usuário;
 - 3.21.18.3 Cabo de força;
 - 3.21.18.4 Caneta para uso na tela;
- 3.21.19 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.22 ASSISTENTE ECHO DOT COM ALEXA

- 3.22.1 **Modelo de referência ou similar: Echo Dot de 5ª Geração;**
- 3.22.2 **Quantidade para aquisição: 05**
- 3.22.3 Wifi de banda dupla, com suporte a redes 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 e 5 GHz);
- 3.22.4 Conectividade com Matter, Wifi e Bluetooth;
- 3.22.5 1 alto-falante de 1,73" com direcionamento frontal, alta definição sem perdas;
- 3.22.6 Aplicativo Alexa embarcado;
- 3.22.7 Compatível com FireOS, Android e iOS;
- 3.22.8 Fonte de alimentação bivolt (100~240)
- 3.22.9 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.23 ASSISTENTE ECHO SHOW 8 COM ALEXA

- 3.23.1 **Modelo de referência ou similar: Echo Show 8 de 2ª Geração;**
- 3.23.2 **Quantidade para aquisição: 11**
- 3.23.3 Tela de 8 polegadas sensível ao toque;
- 3.23.4 Câmera de 13 megapixel com tampa integrada;
- 3.23.5 Wifi de banda dupla, com suporte a redes 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 e 5 GHz);
- 3.23.6 Conectividade com Matter, Wifi e Bluetooth;
- 3.23.7 Alto-falante de neodímio de 2 polegadas com radiador de graves passivo;
- 3.23.8 Aplicativo Alexa embarcado;
- 3.23.9 Compatível com FireOS, Android e iOS;
- 3.23.10 Fonte de alimentação bivolt (100~240)
- 3.23.11 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.24 VIDEO GAME

- 3.24.1 **Modelo de referência ou similar: Xbox Serie X;**
- 3.24.2 **Quantidade para aquisição: 01**
- 3.24.3 CPU Zen 2 8X Cores @ 3,8 GHz (3,66 GHz com SMT);
- 3.24.4 GPU RDNA 2 personalizado de 12 TFLOPS, 52 CUs @1.825 GHz;
- 3.24.5 Memória RAM GDDR6 de 16GB;
- 3.24.6 SSD de 1TB;
- 3.24.7 Recursos de vídeo:
 - 3.24.7.1 Resolução de jogos em 4K;
 - 3.24.7.2 Unidade optica Blu-Ray 4K UHD;
 - 3.24.7.3 Até 120FPS;
- 3.24.8 Recursos de som:
 - 3.24.8.1 Dolby Digital 5.1;

3.24.8.2 DTS 5.1;

3.24.8.3 Dolby TrueHD com Atmos;

3.24.8.4 Até 7,1 L-PCM;

3.24.9 Conectividade:

3.24.9.11 porta HDMI 2.1;

3.24.9.23 portas USB 3.1 gen 1;

3.24.9.3 Porta Gigabit Ethernet;

3.24.9.4 WiFi 802.11ac de banda dupla;

3.24.9.5 Rádio sem fio Xbox de banda dupla dedicado;

3.24.10 Peso aproximado do console 4,4Kg;

3.24.11 A fonte de alimentação deverá ser 100~240v;

3.24.12 O equipamento deverá vir acompanhado com 4 jogos em mídia física;

3.24.13 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.25 PROJETOR MULTIMÍDIA

3.25.1 Quantidade para aquisição: 09

3.25.2 Modelo de referência ou similar: Epson PowerLite W49;

3.25.3 Projetor com tecnologia 3LCD de 3 chips, similar ou superior;

3.25.4 Modo de projeção frontal, traseiro ou instalado no teto;

3.25.5 Projeção em matriz ativa TFT de polissilício;

3.25.6 Resolução nativa WXGA;

3.25.7 Brilho em cores de aproximadamente 3.800 lúmens;

3.25.8 Brilho em branco de aproximadamente 3.800 lúmens;

3.25.9 Relação de contraste de até 16.000:1;

3.25.10 Reprodução de até um bilhão de cores;

3.25.11 Alto-falante integrado de 5W mínimo;

3.25.12 Lente de projeção do tipo zoom óptico manual e foco manual;

3.25.13 Distância focal entre 16,9 e 20,28 mm;

3.25.14 Tamanho da imagem de 33" a 320";

3.25.15 Correção de Keystone;

3.25.16 Conectividade:

3.25.16.1 02 HDMI;

3.25.16.2 02 entrada D-Sub de 15 pinos;

3.25.16.3 01 saída D-Sub de 15 pinos;

3.25.16.4 01 RCA para entrada de vídeo;

3.25.16.5 02 RCA para entrada de áudio;

3.25.16.6 01 RJ-45;

3.25.16.7 01 porta USB Tipo A;

3.25.17 Tensão da fonte de alimentação 100~240VAC (50-60Hz);

3.25.18 Iluminação do projetor através de lâmpada;

3.25.19 Equipamento deverá vir acompanhado do módulo wireless;

3.25.20 Vida útil da lâmpada por volta das 8.000 horas em modo normal e 17.000 horas em modo econômico;

3.25.21 Garantia de 3 anos do fabricante.

3.26 TELA RETRÁTIL ELÉTRICA TENSIONANDA

3.26.1 Quantidade para aquisição: 01

3.26.2 Modelo de referência ou similar: TET17 - 3,32 X 1,87 (150") FORMATO 16x9;

- 3.26.3** Tecido Matte White, com verso preto
- 3.26.4** Tecido High Contrasts, cinza com verso preto
- 3.26.5** Tecido translucido branco leitoso, projeção de tras para frente
- 3.26.6** Largura 3,32 mts x Altura 1,87 mts
- 3.26.7** Estojo em alumínio com perfil fino
- 3.26.8** Pintura eletrostática na cor preta
- 3.26.9** Bordas pretas
- 3.26.10** Motor tubular interno, voltagem 220v
- 3.26.11** Acionamento manual por botoeira, controle remoto sem fio ou sensor de corrente
- 3.26.12** Tensionamento ajustável
- 3.26.13** Garantia mínima de 01 ano do fabricante

3.27 FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 130 FOLHAS

- 3.27.1 Quantidade para aquisição: 05**
- 3.27.2 Modelo de referência ou similar: Fragmentadora Rexel Auto+ 130X**
- 3.27.3** Automática;
- 3.27.4** Capacidade de fragmentação de até 150 folhas;
- 3.27.5** Fragmentação em regime automático de até 150 folhas;
- 3.27.6** Fragmentação em regime manual de até 8 folhas;
- 3.27.7** Fragmenta clipes, grampos no papel e cartões;
- 3.27.8** Cesto com 44 litros de capacidade;
- 3.27.9** Corte em partículas;
- 3.27.10** Potência de 264W mínimo;
- 3.27.11** Alimentação em 220V
- 3.27.12** Garantia mínima de 2 anos do fabricante.

3.28 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4

- 3.28.1 Quantidade para aquisição: 10**
- 3.28.2 Modelo de referência ou similar: Impressora Multifuncional HP Smart Tank 724**
- 3.28.3** Impressão, digitalização e cópia;
- 3.28.4** Impressora para papel A4;
- 3.28.5** Impressão frente e verso automático;
- 3.28.6** Tecnologia jato de tinta térmico;
- 3.28.7** Impressora do tipo Tank;
- 3.28.8** Duas cabeças de impressão, sendo uma para tinta preta e outra para as três cores ou quatro cores;
- 3.28.9** Processador de 800Mhz mínimo;
- 3.28.10** Memória de 128MB mínimo;
- 3.28.11** Peso aproximado de 6,3kg;
- 3.28.12** Impressão da primeira página em preto em até 14 segundos;
- 3.28.13** Impressão da primeira página em cores em até 16 segundos;
- 3.28.14** Conectividade:
 - 3.28.14.1** USB 2.0;
 - 3.28.14.2** WiFi banda dupla;
 - 3.28.14.3** WiFi Direct;
 - 3.28.14.4** Bluetooth LE;

- 3.28.15 Bandeja de entrada de pelo menos 250 folhas;
 - 3.28.16 Capacidade de saída de pelo menos 100 folhas;
 - 3.28.17 Tamanhos de mídias suportados A4, A5, A6, B5;
 - 3.28.18 Tamanho de mídias suportados para uso do duplex A4 e B5;
 - 3.28.19 Peso de mídia admitidos:
 - 3.28.19.1 Plain paper: 60 to 105 g/m²;
 - 3.28.19.2 Envelopes: 75 to 90 g/m²;
 - 3.28.19.3 Cards: up to 200 g/m²;
 - 3.28.19.4 Photo paper: up to 250 g/m²
 - 3.28.20 Velocidade de impressão:
 - 3.28.20.1 Até 15 ppm em preto;
 - 3.28.20.2 Até 09 ppm em cores;
 - 3.28.21 Velocidade de cópia:
 - 3.28.21.1 Até 13 ppm em preto;
 - 3.28.21.2 Até 06 ppm em cores;
 - 3.28.22 Resolução de impressão:
 - 3.28.22.1 Preto até 1200 x 1200 dpi;
 - 3.28.22.2 Colorido até 4800 x 1200 dpi;
 - 3.28.23 Entrada de alimentação, 100~240v;
 - 3.28.24 Fonte de alimentação interna;
 - 3.28.25 Volume mensal de páginas entre 400 e 800;
 - 3.28.26 Scanner:
 - 3.28.26.1 Digitalização em BMP, JPEG, TIFF, PDF, PNG;
 - 3.28.26.2 Digitalização em cores;
 - 3.28.26.3 Profundidade 24bits;
 - 3.28.26.4 Twain versão 2.1;
 - 3.28.26.5 Sensor de imagem por contato;
 - 3.28.26.6 Resolução de Até 1200 x 1200 dpi;
 - 3.28.27 Conteúdo da embalagem:
 - 3.28.27.1 Impressora;
 - 3.28.27.2 Frascos de tinta preto e cores;
 - 3.28.27.3 Manuais;
 - 3.28.27.4 Cabo de alimentação;
 - 3.28.28 Compatibilidade com Windows 11 e macOS Big Sur;
 - 3.28.29 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.
- 3.29 IMPRESSORA JATO DE TINTA A1**
- 3.29.1 Quantidade para aquisição: 01
 - 3.29.2 Modelo de referência ou similar: Impressora HP DesignJet T250 24"
 - 3.29.3 Permitir impressão de mapas, desenhos técnicos, pôsteres e renderizações;
 - 3.29.4 Impressora para papel A4, A3, A2, A1;
 - 3.29.5 Tipos de mídia:

- 3.29.5.1 Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante);
- 3.29.5.2 Papéis técnicos (papel vegetal, vellum);
- 3.29.5.3 Filme (transparente, fosco);
- 3.29.5.4 Papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno);

- 3.29.6 Tamanho de mídias personalizadas: 210 x 279 a 610 x 1897 mm;
- 3.29.7 Formato padrão dos suportes para rolos métricos: 279 a 610mm;
- 3.29.8 Peso de mídia: 60 a 280 g/m²;
- 3.29.9 Diâmetro externo do rolo 100mm;
- 3.29.10 Estrada para um rolo;
- 3.29.11 Alimentação das folhas por rolo com cortador horizontal automático;
- 3.29.12 Deverá vir junto com a impressora alimentador automático de folha;
- 3.29.13 Tela sensível ao toque;
- 3.29.14 Tecnologia jato de tinta térmico;
- 3.29.15 Cartuchos do tipo (ciano, magenta, amarelo e preto);
- 3.29.16 Velocidade de impressão 30 páginas em A1;
- 3.29.17 Qualidade de impressão colorida de até 2400 x 1200 dpi;
- 3.29.18 Memória de 512MB mínimo;
- 3.29.19 Conectividade:
 - 3.29.19.1 USB 2.0;
 - 3.29.19.2 WiFi banda dupla;
 - 3.29.19.3 WiFi Direct;

- 3.29.20 Entrada de alimentação, 100~240v;
- 3.29.21 Fonte de alimentação interna;
- 3.29.22 Conteúdo da embalagem:
 - 3.29.22.1 Impressora;
 - 3.29.22.2 Cartuchos de tinta;
 - 3.29.22.3 Manuais;
 - 3.29.22.4 Cabo de alimentação;

- 3.29.23 Equipamento deverá vir acompanhado com 4 cartuchos de cada cor, além dos cartuchos que vem junto com o equipamento;
- 3.29.24 Compatibilidade com Windows 11 e macOS Big Sur;
- 3.29.25 Garantia mínima de 1 anos do fabricante.

3.30 GABINETE DE RECARGA PARA 40 TABLET OU NOTEBOOK:

- 3.30.1 **Quantidade para aquisição: 01**
- 3.30.2 Gabinete com capacidade para 40 (Quarenta) tablets e/ou notebooks;
- 3.30.3 Composto em chapa de aço carbono e pintura eletrostática;
- 3.30.4 Bandejas internas para acomodação dos equipamentos;
- 3.30.5 Rodízios emborrachados com trava em pelo menos 02 rodízios;
- 3.30.6 Puxador lateral para deslocamento do gabinete;
- 3.30.7 Fechaduras reforçadas;
- 3.30.8 Armário não desmontável a partir de seu exterior;
- 3.30.9 Possui porta frontal e traseira;
- 3.30.10 Circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos;

- 3.30.11 Exaustor e/ou ventilador interno para resfriamento;
- 3.30.12 Réguas com tomadas 2P+T NBR 14136 compatíveis com todo tipo adaptadores de energia;
- 3.30.13 Dispositivo para proteção do usuário contra choque elétrico composto por disjuntor;
- 3.30.14 Sistema de previna curto-circuito e sobrecargas;
- 3.30.15 Tensão de alimentação 110~240V;
- 3.30.16 Garantia de 05 anos

3.31 GABINETE DE RECARGA PARA 30 TABLET OU NOTEBOOK:

- 3.31.1 **Quantidade para aquisição: 02**
- 3.31.2 Gabinete com capacidade para 30 (trinta) tablets e/ou notebooks;
- 3.31.3 Composto em chapa de aço carbono e pintura eletrostática;
- 3.31.4 Bandejas internas para acomodação dos equipamentos;
- 3.31.5 Rodízios emborrachados com trava em pelo menos 02 rodízios;
- 3.31.6 Puxador lateral para deslocamento do gabinete;
- 3.31.7 Fechaduras reforçadas;
- 3.31.8 Armário não desmontável a partir de seu exterior;
- 3.31.9 Possui porta frontal e traseira;
- 3.31.10 Circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos;
- 3.31.11 Exaustor e/ou ventilador interno para resfriamento;
- 3.31.12 Réguas com tomadas 2P+T NBR 14136 compatíveis com todo tipo adaptadores de energia;
- 3.31.13 Dispositivo para proteção do usuário contra choque elétrico composto por disjuntor;
- 3.31.14 Sistema de previna curto-circuito e sobrecargas;
- 3.31.15 Tensão de alimentação 110~240V;
- 3.31.16 Garantia de 05 anos

4- Fornecimento e Serviço Referente à Garantia

4.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo II deste instrumento.

5– Justificativa de Marca

5.1 Justifica-se a indicação da marca Apple e seu modelo apresentado no item 3.11, por se tratar de equipamentos já utilizados atualmente na Administração Regional do SENAC, onde são utilizadas ferramentas de Design Gráfico, Fotografia, Editor de vídeo e outros produtos pela área de comunicação e design. A substituição destes equipamentos por equipamento de mesma marca, com especificações atuais, justifica-se pela necessidade atender a evolução dos softwares, que sem a substituição do hardware não é possível seu uso, bem como o hardware atual estar fora de garantia e totalmente depreciados.

6– Amostras

6.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

6.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030**, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

6.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

6.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

6.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

6.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

6.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

6.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

6.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada

7- Prazo de Entrega

7.1 O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

7.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

7.5 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8- Recursos Orçamentários

8.1 Centros de custo: 03054 / 04054 / 04041 / 10122 / 11122 / 13122 / 14122



8.2 Projeto: 20001

9- Critérios de Aceitação

9.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

9.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10- Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

10.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11- Fiscalização e Acompanhamento

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador **Augusto César Urbano de Andrade** (Mat. 2670) e como suplente o colaborador **Esdraz Honorato** (Mat. 2375), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo;

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

12 – Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

12.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

12.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

13 – Proposta de Preços

13.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste instrumento, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

13.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, além dos laudos.

13.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

13.4 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3 deste instrumento.

13.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

13.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

13.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente instrumento.

13.8 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo.

13.9 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

14- Garantia

14.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 3, contado a partir da data de entrega;

14.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

15 – Obrigações da Contratada

15.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento.

15.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

15.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas.

15.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima.

15.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens.

15.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

15.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

15.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

15.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

15.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

15.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

15.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16 – Obrigações do Contratante

16.1 Receber o material conforme descrição no contrato.

16.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos



loais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

16.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

16.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

16.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

17 – Prazo de Execução e Vigência

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Natal/RN, 20 de junho de 2024.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (Do ingles: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

- 1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será

considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6** Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9** Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTNO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 20 de junho de 2024.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 469/2024-SESC- SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024- SESC -SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM						
Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	400	SUPORE PARA MONITOR - Modelo de referência ou similar: ELG F90USB			
2	UND	105	CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO - Modelo de referência ou similar: Logitech MK345 Comfort			
3	UND	300	MOUSE SEM FIO - Modelo de referência ou similar: Logitech MK345 Comfort			
4	UND	20	WORKSTATION TORRE - Modelo de referência ou similar: Dell Precision 5860 Workstation + Placa de vídeo 8GB – NVIDIA T1000			
5	UND	22	COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO I - Modelo de referência ou similar: Dell OptiPlex Micro;			
6	UND	12	COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO II - Modelo de referência ou similar: Dell OptiPlex Micro			

7	UND	222	NOTEBOOK TIPO I - Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3440			
8	UND	171	NOTEBOOK TIPO II - Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3540			
9	UND	33	NOTEBOOK TIPO III - Modelo de referência ou similar: Notebook Latitude 3540			
10	UND	2	NOTEBOOK GAMER - Modelo de referência ou similar: Notebook Dell Gamer G15			
11	UND	8	COMPUTADOR IMAC - Modelo para aquisição: iMac 24 polegadas			
12	UND	150	MONITOR TIPO I- Modelo de referência ou similar: Monitor 23.8" Dell P2422HE			
13	UND	34	MONITOR TIPO II - Modelo de referência ou similar: Monitor Dell de 34" Curvo com Hub USB-C - S3423DWC			
14	UND	2	DISPLAY INTERATIVO COM MINI-PC - Modelo de referência ou similar: Hikvision – DS-D5B86RB			
15	UND	4	SMART TV 32" HD UN32T4300A;			
16	UND	36	SMART TV 50" 4K QLED 4K 50Q60C			
17	UND	3	SMART TV 65" 4K QLED 4K 65Q60C			
18	UND	3	SMART TV 75" 4K 75CU7700			
19	UND	9	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 55" Samsung LH55WMRWBGXUE			
20	UND	1	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 65" Samsung LH65WMRWBGXUE			
21	UND	8	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 75" Samsung LH75WMBWLGCXZA			
22	UND	5	ASSISTENTE ECHO DOT COM ALEXA Modelo de referência ou similar: Echo Dot de 5ª Geração			
23	UND	11	ASSISTENTE ECHO SHOW 8 COM ALEXA - Modelo de referência ou similar: Echo Show 8 de 2ª Geração			
24	UND	1	VIDEO GAME- Modelo de referência: Xbox Serie X			
25	UND	9	PROJETOR MULTIMIDIA -Modelo de referência ou similar: Epson PowerLite W49			
26	UND	1	TELA RETRÁTIL ELÉTRICA TENSIONANDA - Modelo de referência ou similar: TET17 - 3,32 X 1,87 (150") FORMATO 16x9			
27	UND	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 130 FOLHAS - Modelo de referência ou similar: Fragmentadora Rexel Auto+ 130X			
28	UND	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 - Modelo de referência ou			



			similar: Impressora Multifuncional HP Smart Tank 724			
29	UND	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA A1 - Modelo de referência ou similar: Impressora HP DesignJet T250 24"			
30	UND	1	GABINETE DE RECARGA PARA 40 TABLET OU NOTEBOOK			
31	UND	2	GABINETE DE RECARGA PARA 30 TABLET OU NOTEBOOK			
VALOR TOTAL					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – SESC – SENAC/RN e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 469/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2024

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-070, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº xx/2024 – SESC- SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM						
Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	400	SUORTE PARA MONITOR - Modelo de referência: ELG F90USB			
2	UND	105	CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO - Modelo de referência: Logitech MK345 Comfort			
3	UND	300	MOUSE SEM FIO - Modelo de referência: Logitech MK345 Comfort			

4	UND	20	WORKSTATION TORRE - Modelo de referência: Dell Precision 5860 Workstation + Placa de vídeo 8GB – NVIDIA T1000			
5	UND	22	COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO I - Modelo de referência: Dell OptiPlex Micro;			
6	UND	12	COMPUTADOR TORRE FORMATO PEQUENO TIPO II - Modelo de referência: Dell OptiPlex Micro			
7	UND	222	NOTEBOOK TIPO I - Modelo de referência: Notebook Latitude 3440			
8	UND	171	NOTEBOOK TIPO II - Modelo de referência: Notebook Latitude 3540			
9	UND	33	NOTEBOOK TIPO III - Modelo de referência: Notebook Latitude 3540			
10	UND	2	NOTEBOOK GAMER - Modelo de referência: Notebook Dell Gamer G15			
11	UND	8	COMPUTADOR IMAC -Modelo para aquisição: iMac 24 polegadas			
12	UND	150	MONITOR TIPO I- Modelo de referência: Monitor 23.8" Dell P2422HE			
13	UND	34	MONITOR TIPO II - Modelo de referência: Monitor Dell de 34" Curvo com Hub USB-C - S3423DWC			
14	UND	2	DISPLAY INTERATIVO COM MINI-PC - Modelo de referência: Hikvision – DS-D5B86RB			
15	UND	4	SMART TV 32" HD UN32T4300A;			
16	UND	36	SMART TV 50" 4K QLED 4K 50Q60C			
17	UND	3	SMART TV 65" 4K QLED 4K 65Q60C			
18	UND	3	SMART TV 75" 4K 75CU7700			
19	UND	9	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 55" Samsung LH55WMRWBGXUE			
20	UND	1	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 65" Samsung LH65WMRWBGXUE			
21	UND	8	MONITOR INTERATIVO TIPO FLIP DE 75" Samsung LH75WMBWLGCXZA			
22	UND	5	ASSISTENTE ECHO DOT COM ALEXA Modelo de referência: Echo Dot de 5ª Geração			
23	UND	11	ASSISTENTE ECHO SHOW 8 COM ALEXA - Modelo de referência: Echo Show 8 de 2ª Geração			
24	UND	1	VIDEO GAME- Modelo de referência: Xbox Serie X			
25	UND	9	PROJETOR MULTIMIDIA -Modelo de referência: Epson PowerLite W49			

26	UND	1	TELA RETRÁTIL ELÉTRICA TENSIONANDA - Modelo de referência: TET17 - 3,32 X 1,87 (150") FORMATO 16x9			
27	UND	5	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 130 FOLHAS - Modelo de referência: Fragmentadora Rexel Auto+ 130X			
28	UND	10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 - Modelo de referência: Impressora Multifuncional HP Smart Tank 724			
29	UND	1	IMPRESSORA JATO DE TINTA A1 - Modelo de referência: Impressora HP DesignJet T250 24"			
30	UND	1	GABINETE DE RECARGA PARA 40 TABLET OU NOTEBOOK			
31	UND	2	GABINETE DE RECARGA PARA 30 TABLET OU NOTEBOOK			
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.1 O prazo de entrega deverá ser em até **30 (trinta)** dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compra.

2.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Centro de Distribuição do Senac/RN**, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.

2.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.4 Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos equipamentos entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

2.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.8 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

2.9 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de **8 (oito)** dias úteis do recebimento provisório.

2.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete)** dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento.

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e SESC e suas Administrações Regionais de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas.

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima.

3.5 Entregar o objeto, conforme previsto na cláusula primeira deste contrato, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens.

3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.12 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber o material conforme descrição no contrato.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

4.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado na Cláusula Primeira deste contrato e no edital licitatório do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024-SENAC/RN.

5.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos, caso haja necessidade, para abertura de chamado junto ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, a critério das partes, desde que as condições se mantenham vantajosas, até os limites dispostos no art. 33 da Resolução Senac nº 1270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN sob responsabilidade do colaborador **Augusto César Urbano de Andrade** (Mat. 2670) e como suplente o colaborador **Esdraz Honorato** (Mat. 2375), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



- c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/RN e SESC/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3



Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas aos Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste contrato.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN como também do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão

os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN/Sesc-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações



de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:



ANEXO IV

**PROCESSO Nº 469/2024 - SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC - SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO VI

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 469/2024 - SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC - SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI**DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 469/2024 - SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC - SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO VI

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 469/2024 - SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC - SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO VI

DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 469/2024 - SESC - SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SESC - SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital nº 034 - PE 21.2024 - Parque Tecnológico Casa do Comércio_17.10.24

Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 56-B2-6E-D8-56-75-B0-24-32-DE-AB-08-15-47-E0-BA-75-F6-04-39

SHA256: 8a3c962dee486b5732e384a90b344ef945133582c7f73735e534413fb36fc51b

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 07/10/2024 08:16:33

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 07/10/2024 08:15:53 - **Leitura completa em:** 07/10/2024 08:16:25

IP: 187.110.234.59

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=56-B2-6E-D8-56-75-B0-24-32-DE-AB-08-15-47-E0-BA-75-F6-04-39>

HASH TOTVS: 56-B2-6E-D8-56-75-B0-24-32-DE-AB-08-15-47-E0-BA-75-F6-04-39

